Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 106/2014 Processo: 843/14

ANE Projeto: 107/14 Decreto: = Resolução: =

Emenda: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 435.900,00, E EFETUAR ALTERAÇÕES DE NATUREZA TÉCNICA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

Iniciativa do: PODER EXECUTIVO

Apresentado em: 14/11/2014

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ___/___/___

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ___/___/___

URBANISMO I.M. _____ DATA: ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ___/___/___

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM / /

LEI Nº. 1472 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 455.900,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – criar crédito adicional especial, no valor de R$ 455.900,00(quatrocentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1368 de 18 de dezembro de 2013; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Diretoria Geral
03.01.04.122.0004.2.004.000–Gestão de Recursos Humanos
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 250.000,00
Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 – Departamento de Ensino Infantil
10.02.12.365.0019.2.023.000 – Gestão do Ensino Infantil
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 103 – Educação / 10% Sobre Trans. Constitucionais – Ex. Corrente

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental
10.03.12.361.0020.2.024.000 – Gestão do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente
3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições CR – 815 R$ 10.900,00
Fonte de Recursos – 129 – Programa PAR – Caminho da Escola – Ex. Corrente

10.03.12.361.0020.2.025.000 – Gestão dos Recursos do FUNDEB
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 20.000,00
Fonte de Recursos – 101 – FUNDEF – 60% - Exercício Corrente

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 5.000,00
Fonte de Recursos – 102 – FUNDEF 40% - Exercício Corrente

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – Fundo Municipal de Saúde
14.01.10.301.0043.2.034.000 – Gestão de Saúde Pública
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 60.000,00
Fonte de Recursos – 303 – Saúde / Perc. Vinc. Sobre Rec. de Impostos – Ex. Corrente

14.01.10.301.0046.2.036.000 – Gestão do Programa Agente Comunitária de Saúde
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 10.000,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 455.900,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundo da anulação das seguintes dotações orçamentárias:
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Diretoria Geral
03.01.04.122.0004.2.004.000 – Gestão de Recursos Humanos
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil CR – 29 R$ 180.423,69
Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.01 – Diretoria Geral
10.01.12..361.0018.1.106.000 – Equipamentos e Infraestrutura para a Educação
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 156 R$ 22.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

10.01.12.361.0018.2.022.000 – Gestão e Politicas para a Educação
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR – 174 R$ 9.188,51
Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Ex. Corrente

10.02 – Departamento de Ensino Infantil
10.02.12.365.0019.2.023.000 – Gestão do Ensino Infantil
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil CR – 183 R$ 30.252,70
Fonte de Recursos – 103 – Educação / 10% Sobre Trans. Constitucionais – Ex. Corrente

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental
10.03.12.361.0020.2.024.000 – Gestão do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil CR – 208 R$ 38.558,79
Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

10.03.12.361.0020.2.025.000 – Gestão dos Recursos do FUNDEB
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil CR - 227 R$ 15.923,10
Fonte de Recursos – 101 – FUNDEF – 60% - Exercício Corrente
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pess. Civil CR – 228 R$ 4.005,42
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR – 230 R$ 5.071,48
Fonte de Recursos – 102 – FUNDEF 40% - Exercício Corrente

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – Fundo Municipal de Saúde
14.01.10.301.0043.2.034.000 – Gestão de Saúde Pública
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pess. Juridica CR – 316 R$ 15.804,68
Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercicios Anteriores CR – 733 R$ 2.990,00
Fonte de Recursos – 303 – Saúde / Percentual Vinc. Sobre Receita de Imp. Ex. Corrente

14.01.10.301.0046.2.036.000 – Gestão do Programa Agente Comunitária de Saúde
3.1.90.11.00.00 – vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil CR – 327 R$ 7.923,20
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica – Exercício Corrente
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil CR - 293 R$ 41.205,32
Fonte de Recursos – 303 – Saúde / Percentual Vinculado Sobre Receita – Ex. Corrente

II - Oriundo do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado nas seguintes Fontes de Recursos:

a) 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Excesso de Arrecadação R$ 69.576,31
b) 495 – PAB Fixo – Excesso de Arrecadação R$ 2.076,80
c) 129 – Progr. PAR – Caminho da Escola – Excesso de Arrecadação R$ 10.900,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 455.900,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e nº. 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de novembro de 2014.

EDGAR ROSSI
Prefeito

SANDRA LUIZA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

LILIAN DA VEIGA GABARDO

MARCOS ROBERTO PACHECO

Secretária Municipal de Administração

Secretário Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 096/14

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 455.900,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2014, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – criar crédito adicional especial, no valor de R$ 455.900,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1368 de 18 de dezembro de 2013; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Diretoria Geral
03.01.04.122.0004.2.004.000 – Gestão de Recursos Humanos
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 250.000,00
Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 – Departamento de Ensino Infantil
10.02.12.365.0019.2.023.000 – Gestão de Ensino Infantil
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 103 – Educação/10% Sobre Trans. Constitucionais – Ex.Corrente

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental
10.03.12.361.0020.2.024.000 – Gestão de Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação/25% Sobre Impostos – Exercício Corrente
3.3.20.93.00.00 - Indenizações e Restituições CR-815 R$ 10.900,00
Fonte de Recursos – 129 – Programa PAR- Caminho da Escola – Ex.Corrente

10.03.12.361.0020.2.025.000 – Gestão dos Recursos do FUNDEB
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 20.000,00
Fonte de Recursos – 101 – FUNDEF - 60% – Exercício Corrente
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 5.000,00
Fonte de Recursos – 102 – FUNDEF 40% – Exercício Corrente

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – Fundo Municipal de Saúde
14.01.10.301.0043.2.034.000 – Gestão de Saúde Pública
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 60.000,00
Fonte de Recursos – 303 – Saúde/ Perc. Vinc. Sobre Rec. de Impostos – Ex.Corrente

14.01.10.301.0046.2.036.000 – Gestão do Programa Agente Comunitária de Saúde
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 10.000,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 455.900,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundo da anulação das seguintes dotações orçamentárias:
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Diretoria Geral
03.01.04.122.0004.2.004.000 – Gestão de Recursos Humanos
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil – CR 29 R$180.423,69
Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.01 – Diretoria Geral
10.01.12.361.0018.1.106.000 – Equipamentos e Infraestrutura para a Educação
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR - 156 R$ 22.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação/25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

10.01.12.361.0018.2.022.000 – Gestão e Políticas para a Educação
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR - 174 R$ 9.188,51
Fonte de Recursos – 104 – Educação/25% Sobre Impostos – Ex.Corrente

10.02 – Departamento de Ensino Infantil
10.02.12.365.0019.2.023.000 – Gestão de Ensino Infantil
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil – CR 183 R$ 30.252,70
Fonte de Recursos – 103 – Educação/10% Sobre Trans. Constitucionais – Ex.Corrente

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental
10.03.12.361.0020.2.024.000 – Gestão de Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil – CR 208
R$ 38.558,79
Fonte de Recursos – 104 – Educação/25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

10.03.12.361.0020.2.025.000 – Gestão dos Recursos do FUNDEB
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil – CR 227
R$ 15.923,10
Fonte de Recursos – 101 – FUNDEF 60% – Exercício Corrente
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil – CR 228
R$ 4.005,42
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – CR 230 R$ 5.071,48
Fonte de Recursos – 102 – FUNDEF 40% – Exercício Corrente

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – Fundo Municipal de Saúde
14.01.10.301.0043.2.034.000 – Gestão de Saúde Pública
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pess. Jurídica - CR 316
R$ 15.804,68
Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores CR 733 R$ 2.990,00
Fonte de Recursos – 303 – Saúde/ Percentual Vinculado. Sobre Receita de Imp.– Ex.Corrente

14.01.10.301.0046.2.036.000 – Gestão do Programa Agente Comunitária de Saúde
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil – CR 327
R$ 7.923,20
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica – Exercício Corrente
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil – CR 293
R$ 41.205,32
Fonte de Recursos – 303 – Saúde/ Percentual Vinculado Sobre Receita – Ex.Corrente

II – Oriundo do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado nas seguintes Fontes de Recursos:

a) 000 – Recursos Ordinários (livres) – Excesso de Arrecadação R$ 69.576,31
b) 495 – PAB Fixo – Excesso de Arrecadação R$ 2.076,80
c) 129– Progr. PAR - Caminho da Escola – Excesso de Arrecadação R$ 10.900,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 455.900,00

Art. 3º- Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e nº 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 19 de Novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente

Ofício nº. 447/2014 - GAB-PGM Pontal do Paraná, 13 de novembro de 2014.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 106/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciado de forma extraordinária a **Mensagem nº 106/2014**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 455.900,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

845/14
14 11 14
13:43

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

MENSAGEM N° 106/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 455.900,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"**, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a adequação dos valores de rescisão para classificação correta do elemento de despesa conforme plano padrão e orientação técnica do STN e devolução do saldo do convênio do programa PAR – Caminho da Escola.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado em regime de urgência por essa Casa Legislativa e aprovado por unanimidade e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 455.900,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – criar crédito adicional especial, no valor de R$ 455.900,00(quatrocentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1368 de 18 de dezembro de 2013; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Diretoria Geral
03.01.04.122.0004.2.004.000–Gestão de Recursos Humanos
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 250.000,00
Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercicio Corrente

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 – Departamento de Ensino Infantil
10.02.12.365.0019.2.023.000 – Gestão do Ensino Infantil
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 103 – Educação / 10% Sobre Trans. Constitucionais – Ex. Corrente

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental
10.03.12.361.0020.2.024.000 – Gestão do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercicio Corrente
3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições CR – 815 R$ 10.900,00
Fonte de Recursos – 129 – Programa PAR – Caminho da Escola – Ex. Corrente

10.03.12.361.0020.2.025.000 – Gestão dos Recursos do FUNDEB
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 20.000,00
Fonte de Recursos – 101 – FUNDEF – 60% - Exercicio Corrente
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 5.000,00
Fonte de Recursos – 102 – FUNDEF 40% - Exercício Corrente

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – Fundo Municipal de Saúde
14.01.10.301.0043.2.034.000 – Gestão de Saúde Pública
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 60.000,00
Fonte de Recursos – 303 – Saúde / Perc. Vinc. Sobre Rec. de Impostos – Ex. Corrente

14.01.10.301.0046.2.036.000 – Gestão do Programa Agente Comunitária de Saúde
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 10.000,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 455.900,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundo da anulação das seguintes dotações orçamentárias:
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Diretoria Geral
03.01.04.122.0004.2.004.000 – Gestão de Recursos Humanos
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil CR – 29 R$ 180.423,69
Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.01 – Diretoria Geral
10.01.12..361.0018.1.106.000 – Equipamentos e Infraestrutura para a Educação
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 156 R$ 22.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

10.01.12.361.0018.2.022.000 – Gestão e Políticas para a Educação
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR – 174 R$ 9.188,51
Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Ex. Corrente

10.02 – Departamento de Ensino Infantil
10.02.12.365.0019.2.023.000 – Gestão do Ensino Infantil
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil CR – 183 R$ 30.252,70
Fonte de Recursos – 103 – Educação / 10% Sobre Trans. Constitucionais – Ex. Corrente

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental
10.03.12.361.0020.2.024.000 – Gestão do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil CR – 208 R$ 38.558,79
Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

10.03.12.361.0020.2.025.000 – Gestão dos Recursos do FUNDEB
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil CR - 227 R$ 15.923,10

Fonte de Recursos – 101 – FUNDEF – 60% - Exercício Corrente
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pess. Civil CR – 228 R$ 4.005,42
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR – 230 R$ 5.071,48
Fonte de Recursos – 102 – FUNDEF 40% - Exercício Corrente

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – Fundo Municipal de Saúde
14.01.10.301.0043.2.034.000 – Gestão de Saúde Pública
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pess. Jurídica CR – 316 R$ 15.804,68
Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores CR – 733 R$ 2.990,00
Fonte de Recursos – 303 – Saúde / Percentual Vinc. Sobre Receita de Imp. Ex. Corrente

14.01.10.301.0046.2.036.000 – Gestão do Programa Agente Comunitária de Saúde
3.1.90.11.00.00 – vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil CR – 327 R$ 7.923,20
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica – Exercício Corrente
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil CR - 293 R$ 41.205,32
Fonte de Recursos – 303 – Saúde / Percentual Vinculado Sobre Receita – Ex. Corrente

II - Oriundo do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado nas seguintes Fontes de Recursos:

a) 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Excesso de Arrecadação R$ 69.576,31
b) 495 – PAB Fixo – Excesso de Arrecadação R$ 2.076,80
c) 129 – Progr. PAR – Caminho da Escola – Excesso de Arrecadação R$ 10.900,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 455.900,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e nº. 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de novembro de 2014.

EDGAR ROSSI
Prefeito

SANDRA LUIZA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

LILIAN DA VEIGA GABARDO
Secretária Municipal de Administração

MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretário Municipal de Educação

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR